



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
Coordenadoria de Assistência Comunitária**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550 Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643
sítio. www.ufpi.br/ praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 01/2011

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a política de assistência estudantil da Universidade Federal do Piauí (UFPI), estabelecem neste Edital as normas e critérios para seleção de candidatos aos benefícios da PRAEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A política de assistência estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, regulamentada pela Resolução Nº 146/07-CEPEX/02, de 25/6/2007 e em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao aluno de graduação presencial desta IES, em situação de vulnerabilidade social, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período de inscrição para os benefícios da PRAEC será de 21 a 25/03/2011. Será realizada pelo sistema *on line* no sítio www.ufpi.br/praec com o preenchimento do cadastro, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão desse processo, o sistema gerará o número de protocolo, que será utilizado pelo candidato para acompanhamento do seu pedido até o resultado final e verificação do agendamento da entrevista com o assistente social.

2.2 Poderão se inscrever alunos veteranos (exceto os que já são beneficiados em alguma das modalidades ofertadas neste Edital) e alunos com entrada em 2011.1, matriculados em cursos de graduação presencial na UFPI.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Os benefícios da assistência estudantil disponibilizados pela UFPI nesse Edital são os que se seguem:

- Bolsa Permanência (para todos os Campi);

- Moradia Universitária (para os Campi de Teresina, Parnaíba, Bom Jesus e Picos) e
- Bolsa Alimentação (para os Campi de Teresina, Parnaíba e Bom Jesus).

4. DOS CRITÉRIOS

Os critérios para concorrer aos benefícios estão em consonância com o Decreto nº 7.414 de 30 de dezembro de 2010, artigo 3º parágrafos **I, III, IV, V**.

4.1 Para pleitear o benefício o aluno deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI;

4.2 Estar matriculado em, no mínimo, quatro (4) disciplinas, com exceção dos candidatos à moradia universitária que, conforme Regimento em vigor, estabelece o número mínimo de três disciplinas;

4.3 Não ser portador de curso superior;

4.4 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais no âmbito da UFPI ou de outras instituições (critério específico para Bolsa Permanência).

4.5 Ter disponibilidade de 15 horas semanais (requisito, exclusivo, para concorrer à bolsa permanência).

4.5.1 O candidato que não disponha de 15 horas livres para dedicar a Bolsa Permanência, por estar cursando número superior a 4 disciplinas, com comprometimento integral dos dois turnos, no semestre, conforme confirmação de matrícula, poderá ser liberado do cumprimento da contrapartida.

4.6 Para o benefício da moradia universitária, o candidato deverá ser proveniente de outro município ou estado da federação brasileira ou de outros países, exceto estudantes estrangeiros regidos pelo Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Mediante agendamento pelo sistema de cadastro *on line*, o aluno será entrevistado pelo Assistente Social da PRAEC, devendo estar munido da documentação completa exigida para este fim, conforme relação disponível no sistema. Para análise dos pleitos serão considerados: o cadastro de cada candidato; as informações obtidas na entrevista e a documentação comprobatória.

5.2 A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento imediato do pedido.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os alunos selecionados aos benefícios serão comunicados pelo sistema de cadastro *on-line*, cujo acesso dar-se-á pelo número de protocolo gerado no ato da inscrição. O prazo para divulgação do resultado das demandas será de até 45 dias, a contar do término do período de inscrição, podendo ser

prorrogado pela PRAEC se o quantitativo de pedidos for superior a capacidade de análise dos assistentes sociais envolvidos no processo.

6.2 O aluno selecionado terá o prazo de 10 dias, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar à CACOM onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito.

7. FINANCIAMENTO PARA A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI.

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 A vigência da bolsa Permanência será de 20 meses, consecutivos ou intercalados, podendo ser cancelada por descumprimento das exigências constantes neste Edital, ou à pedido do estudante.

8.2 Os alunos contemplados com a bolsa permanência receberão o valor mensal atual de R\$ 360,00, que será depositado em conta corrente do beneficiado.

8.3 Os alunos que se enquadrarem nos critérios para seleção de bolsistas do Programa Bolsa Permanência e excederem ao número de vagas ofertadas, constituirão o Cadastro de Reserva, para o exercício 2011, e serão beneficiados à medida que surgirem novas vagas.

8.4 Os candidatos selecionados para residência universitária nos campi de Picos e Bom Jesus começarão a usufruir desse benefício tão logo as mesmas estejam em plenas condições de funcionamento.

8.5 A Bolsa Alimentação, que garante acesso aos Restaurantes universitários da UFPI, com isenção de pagamento das refeições, não pode ser acumulada com a Bolsa Permanência. Poderão também ser contemplados com esse benefício alunos que já integralizaram o tempo regulamentar da bolsa permanência e que continuam necessitando de auxílio para sua permanência na UFPI.

8.6 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia/constatação de fraude de documentos, ou omissão de informações que induzam o profissional a um deferimento indevido.

Teresina, 16 de março de 2011



Prof. Dra. Nadir do Nascimento Nogueira
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários